



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/133

Vitória, 17 de Junho de 2020

Senhor

Vereador Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

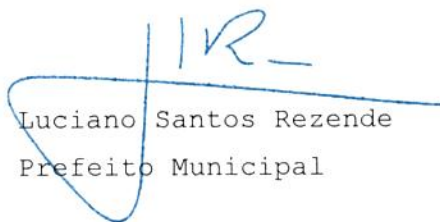
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.642, o Autógrafo de Lei nº 11.290/2020, referente ao Projeto de Lei nº 223/2019, de autoria do Vereador Vinicius José Simões.

Atenciosamente,



Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 19 / 06 / 2020
RUBRICA

LEI N° 9.642

Inclui no anexo I da Lei N° 9.278/2018 que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, a semana de conscientização e orientação sobre a Síndrome de Irlen.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Inclui no anexo I da Lei n° 9.278/2018, a semana de conscientização e orientação sobre a Síndrome de Irlen, a ser realizada anualmente no período de 05 a 11 de outubro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de Junho de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal